

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950 E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 820, de 11 de novembro de 2008.

EMENTA: FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI Nº 800/2008, DE 23 DE JULHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos I e II da Lei nº 800/2008 de 23 de julho de 2008 que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a vigorar conforme os Anexos desta lei.

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES., 11 de novembro de 2008.

ITAMAR JOSÉ LORENCINI Prefeito em Exercício

Registrada na SEMAF Da P.M.M. Em, 11/11/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF.